CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1511 de 195

Promovente: SALVADOR MENDES DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 1/56

Assunto: Concede um auxilio de Cr.$ 30.000,00 ao Asilo S.Vicente de Paula.

ANDAMENTO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA EM	DEVOLVIDO EM	A COMISSÃO DE FINANÇAS EM	DEVOLVIDO EM
24 JAN 1956	× 4 FEV 1956	× 6 FEV 1956	× 9 FEV 1956

Observações: Aprovado em 1ª em 20/2/56
" " 2ª " 27/2/56

Arquivado em 28/2/56

DIRETOR DA SECRETARIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 1/56

A Sociedade de S. Vicente de Paula mantem em quasi todas as Cida
do Brasil e do mundo, Asylos, para o internamento e socorros aos
digentes. Para tanto, e para o contróle dos pobres realmente ne
ssitados de auxilio, a Sociedade mantem entre seus associados um
turma de visitantes que, permanentemente, verificam "in lóco" as
dições de cada indigente a ser recolhido ao abrigo ou a ser cont
plado com auxilios, estes feitos em espécie, numca em dinheiro.
Em Pompeia, o Asylo S. Vicente de Paula, dentro de suas possibil
des, vem prestando valioso auxilio aos desprotegidos da sórte.
É emocionante conhecer os sacrificios dos abnegados vicentinos p
a obtenção de meios para a manutenção de sua Casa de Caridade.
Agóra, iniciaram elles, cheios de sadio otimismo, uma ampla refó
ampliando consideravelmente, tanto o prédio como suas instalaçõe
visando tornar mais eficiente sua benefica ação a nóssa sociedad
Em verdade, o ponto de partida para a estinção da mendicancia na
ruas de nóssa Cidade será, sem duvida, o internamento e contróle
diréto de todos os mendigos do municipio. E isto só o conseguire
com a ampliação do Asylo de S. Vicente de Paula.
D'ahi a razão do presente Projéto de Lei, que esperamos ve-lo ap
vado pela unanimidade dos representantes do povo, nesta Casa.

Pompeia, 23 de Janeiro de 1.956.

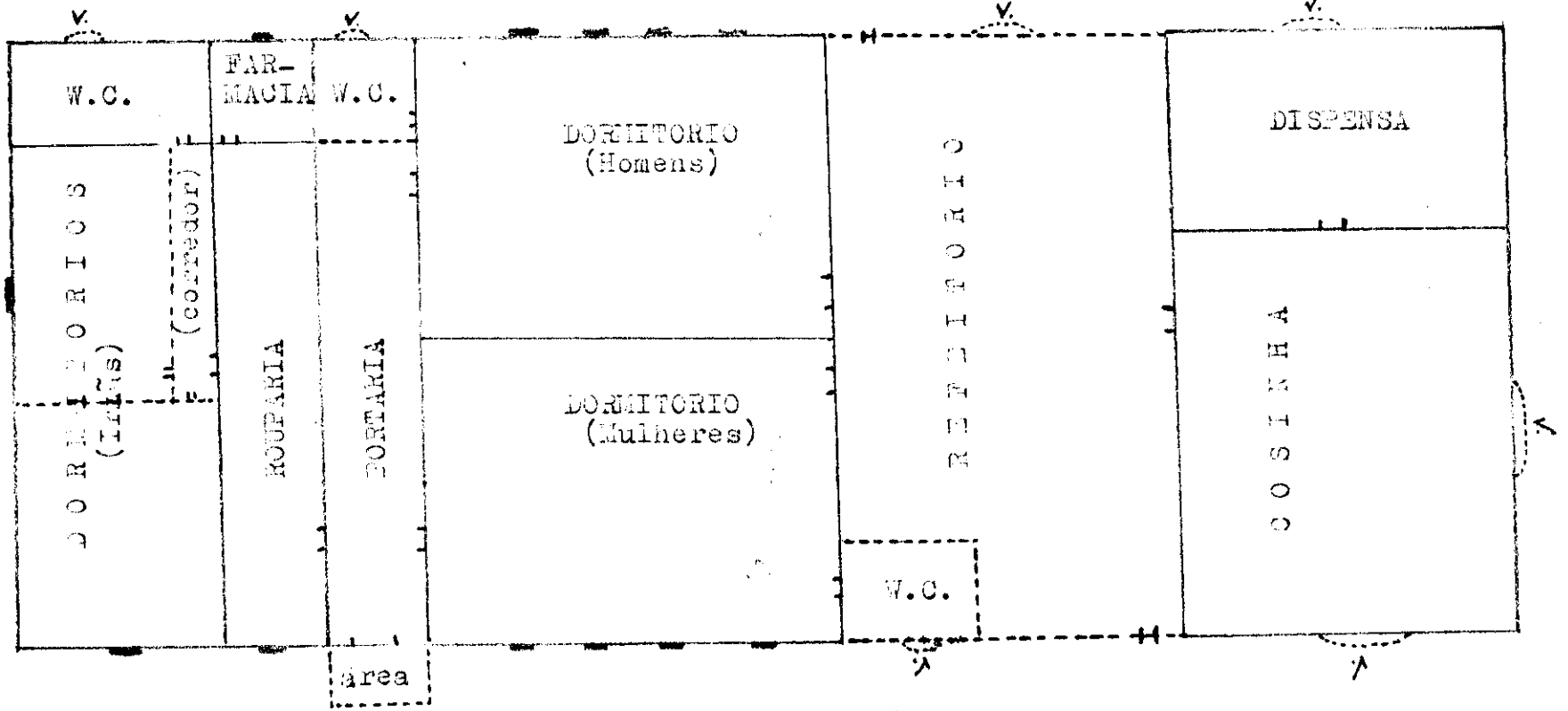
Salvador Mendes de Almeida.

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria 23 de 1 de 1956

Diretor da Secretaria

A S I L O D E S Ã O V I C E N T E D E P A U L O

P O M P É I A



Nota: As partes assinaladas em vermelho são os melhoramentos a serem introduzidos, constantes de paredes, colocação de vitrôs, portas, etc,
Em toda a extenção do prédio será assentado Ladrilhos e em pequena parte, residência das freitas, serão colocados tacos sendo tambem forrada a parte referida.
Colocação de parte sanitárias nas partes necessárias, canalização de aguas, etc.

PROJETO DE LEI

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA - D E C R E T A :-

1/56

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito e pecial de Cr.$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), destinados as despesas c um auxilio ao ASILO DE SÃO VICENTE DE PAULA, desta cidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os re cursos provenientes da anulação de que trata o artigo 3º.

Artigo 3ºc- Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do or mento vigente:-

641 - 8 - 98 - 4 - DESPESAS DIVERSAS - AUXILIOS DIVERSOS

IX - Auxilio á Igreja Católica de Pompeia para colocação de sinos, compras de moveis e reforma da Casa Parochial....Cr.$30.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicaçã revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 23 de Janeiro de 1956

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria, 23 de 1 de 1956

Diretor da Secretaria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 32/56

Ao Projeto de lei 1/56

Não tendo sido elaborada a lei de meios, para o exerc
cio de 1956, não existe impedimento constitucional para a apr
vação do presente projeto de lei 1/56.

Sala das Comissões, em 3 de Fevereiro de 1956

Genesio Costa
Relator

Manoel Pinto Fonseca



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER Nº 48/56

Ao Projeto de lei 1/56

Quanto ao recurso apontado no presente projeto de lei, a Comissão considerou-o habil, cabendo no entretanto, ao nobre P rio decidir sobre a sua aprovação ou não, pois, o presente pro alem de justo, é humano, que virá dar melhor conforto aos velh de nosso Asilo S.Vicente de Paula.

Sala das Comissões, em 9 de Fevereiro de 1956

Yassuiko Endo
Relator